



## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D' oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Prorrogação da Jornada de Trabalho denominado dia "D" 2010

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, por seu presidente **AQUILINO RODRIGUES**, o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JOAÇABA, representando a Categoria Patronal, representado pelo presidente **NESTOR FURLAN**, CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOAÇABA, representado pelo seu presidente **MIGUEL GIUSTI**, firmam o presente acordo **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, para prorrogação da Jornada de Trabalho, no município de JOAÇABA nos sábados **DENOMINADOS DIA "D"** para o ano de 2010.

#### = PRIMEIRA =

**LOJAS:** Os estabelecimentos Comerciais de Joaçaba representados pelas Entidades acima firmam a presente Convenção para a prorrogação do horário de trabalho, no período denominado dia "D".

**Com atendimento das 8:00 as 17:00 horas, sem fechar ao meio dia nos dias abaixo relacionado.**

#### **LOJAS:**

DIA	06/02/2010	SÁBADO
DIA	06/03/2010	SÁBADO
DIA	10/04/2010	SÁBADO
DIA	08/05/2010	SÁBADO
DIA	12/06/2010	SÁBADO
DIA	10/07/2010	SÁBADO
DIA	07/08/2010	SÁBADO
DIA	11/09/2010	SÁBADO
DIA	09/10/2010	SÁBADO
DIA	06/11/2010	SÁBADO

**Dezembro não haverá Dia "D", em função da Promoção de Natal Feliz.**

#### =SEGUNDA=

Fica determinado que as horas extras, serão pagas com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o salário percebido no mês pelo empregado, ou compensadas somente com a concordância do empregado, a compensação será com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

#### = TERCEIRA =

Para os empregados comissionistas, o cálculo das horas extras será efetuado sobre as vendas realizadas no mês, asseguradas às vendas realizadas no período normal e prorrogação, adotando-se a hora salarial os mesmos critérios para os que recebem salário misto.



## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977

E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tilias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

### = QUARTA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira cláusula, em folha de pagamento ou recibo de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.

### = QUINTA =

As empresas fornecerão alimentação no valor de R\$ 10,00 (dez reais), para cada empregado nos dias da prorrogação.

Fica estabelecido um intervalo de uma hora (1:00) no dia da prorrogação para o empregado fazer sua alimentação.

### = SEXTA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou pela Justiça do Trabalho.

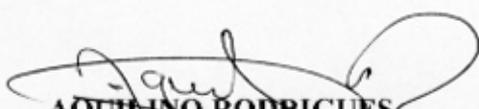
### = SETIMA =

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 01 (um) salário normativo por infração e por empregado, o valor da multa reverterá em favor do Sindicato Profissional e Patronal.

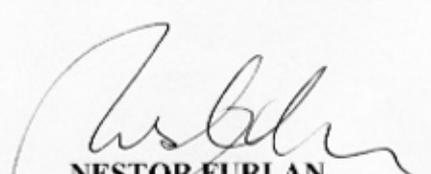
### = OITAVA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente no período de 06/02/2010 a 06/11/2010, e por representar este acordo por livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre os Sindicatos representativos dos empregados e empregadores, firmam as partes o presente instrumento em quatro vias.

Joaçaba (SC), 13 de Novembro de 2009.

  
**AQUILINO RODRIGUES**

Presidente do Sindicato dos Empregados  
No Comércio de Joaçaba.

  
**NESTOR FURLAN**

Presidente do Sindicato do  
Comércio Varejista de Jba

  
**MIGUEL GIUSTI**

Presidente da C.D.L. De Joaçaba.